



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Gerência de Agroindústria - SEAGRI-GEAGROIN

EDITAL Nº 2/2026/SEAGRI-GEAGROIN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA DURANTE A 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR
- 1.3. Gerência de Agroindústria - GEAGROIN.

2. DO OBJETO

2.1. O edital tem por objetivo credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.2. O Pavilhão da Agricultura é um espaço que esta Secretaria disponibiliza na Rondônia Rural Show Internacional aos Agricultores Familiares interessados em “Expor e Vender” seus produtos da Agricultura Familiar, agroindustrializados e devidamente registrados junto aos órgãos competentes. Sendo parte da feira, o Pavilhão da Agricultura segue fórmula similar, com determinadas quantidades de quiosques para os diferentes seguimentos da agricultura e cadeias produtivas do estado de Rondônia, estes conforme indicados em Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204) no qual cada quiosque, dimensões e posição estão identificadas visualmente.

2.3. A execução do objeto ocorrerá no Pavilhão da Agricultura, durante o período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.4. O local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional será no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na Rodovia BR-364, Km 332,5, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO.

2.5. O período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional se dá entre os dias 25 a 30 de Maio de 2026, entre 08:00 às 18:00, período este da qual é obrigatória a presença do Expositor ou de seu representante no Quiosque.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O edital tem vigência até a conclusão do cronograma.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Portanto, o credenciamento passou

a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. De igual forma, dispõe o Acórdão nº 436/2020 - Plenário:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

4.3. Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.4. Na primeira hipótese (inciso I), podemos observar que a utilização do credenciamento "paralela e não excludente" deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, "simultaneamente", trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento são adotadas as seguintes definições:

5.2. I - CREDENCIADO: Produtor rural, Pessoa Física, nos termos do Edital de Credenciamento;

5.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

5.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) produtores rurais para participarem de eventos de empreendedorismo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento.

7. DOS OBJETIVOS

7.1. Incentivar participação de pequenos produtores como expositores na Rondônia Rural Show Internacional;

7.2. Promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar;

8. DO PÚBLICO ALVO E OPORTUNIDADES

8.1. O público alvo são os produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Para ser credenciado como expositor e vendedor no **Pavilhão da Agricultura** o **candidato** interessado deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

I - Ser **Produtor Rural** enquadrado como **Agricultor Familiar** e exercer regularmente como **Pessoa Física** a sua atividade de forma legal no segmento

(Alvarás/Licenças/Certificações);

II - Ter 18 anos ou mais; e

III - Residir no estado de Rondônia.

8.3. Estão vedadas as inscrições dos que não se encaixarem nos requisitos do item 7.2.

9. DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES

9.1. A SEAGRI oferecerá os quiosques sem custos, conforme termos estabelecidos no presente Edital. Serão selecionados **35 expositores + Cadastro Reserva (CR)** para ocupar os quiosques, distribuídos conforme Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204). Os quiosques disponíveis para os produtores foram definidos conforme descrito a seguir:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Quiosque Padrão	17
Quiosque Café	6
Quiosque Mel	3
Quiosque Cacau	4
Quiosque Leite	5
TOTAL	35

9.2. Os Quiosques Temáticos (Café/Mel/Cacau/Leite) abrangem os segmentos de seu título e derivados, estes que terão prioridade no preenchimento dos mesmos.

9.3. Os Quiosques "Padrão" abrangem os seguintes segmentos:

I - Abatedouro;

II - Embutidos e defumados;

III - Derivados do Leite;

IV - Entrepasto de Mel;

V - Entrepasto de Ovos;

VI - Panificação;

VII - Polpas de Frutas;

VIII - Sucos e Bebidas;

IX - Condimentos;

X - Conservas e Marinados;

XI - Doces e compotas;

XII - Legumes e Verduras;

XIII - Derivados do Babaçu;

XIV - Derivados do Cacau;

XV - Derivados do Café;

XVI - Derivados da Cana de Açúcar;

XVII - Derivados da Castanha do Brasil;

XVIII - Derivados da Castanha de Caju;

XIX - Derivados do Coco;

XX - Derivados da Mandioca;

- XXI - Derivados do Milho;
- XXII - Derivados do Palmito;
- XXIII - Outros.

9.4. O produtor inscrito no "**Quiosque Temático**" também concorrerá na categoria "**Quiosque Padrão**", garantindo sua participação caso atinja a respectiva pontuação e não seja selecionado para a primeira opção.

10. DO CRENDENCIAMENTO

10.1. A Seleção será realizada mediante:

10.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço <https://forms.gle/xA7AWwjHnDwRuPPF6>, com os seguintes critérios:

PARTICIPANTES		
ORDEM	Critérios	Pontuação
1º	Registro Documental da Agroindústria no CPF do Produtor Rural: * Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica * Anexo - Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado * Anexo - Cópia do RG/CNH * Anexo - Cadastro de Agricultor Familiar - CAF; * Anexo - Comprovante de Endereço; * Anexo - Alvará de Localização e Funcionamento; * Anexo - Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente; * Anexo - Certificado do PROVE/RO;	4
2º	Histórico de Participações da Rondônia Rural Show Internacional (1 ponto por edição)	3
3º	Histórico de Participação em outras feiras do agronegócio (1 ponto por edição)	2
4º	Certificado de Boas Práticas de Fabricação	1
TOTAL DE PONTOS		10

10.1.2. A Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida será enviada para o endereço eletrônico "agroindustriaseagri@gmail.com".

10.1.3. Toda a documentação solicitada deverá ser anexada quanto solicitado no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.

10.1.4. O produtor deverá enviar via Ficha de Inscrição Eletrônica os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado;
- b) Cópia do RG/CNH;
- c) Cadastro de Agricultor Familiar - CAF;
- d) Comprovante de Endereço;

- e) Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente;
- g) Certificado do PROVE/RO;
- h) Comprovante de participação em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional;
- i) Comprovante de participação em outras feiras do agronegócio;
- j) Certificação em Boas Práticas de Fabricação;

10.1.5. Ao Preencher a Ficha de Inscrição Eletrônica e assinar o Termo de Uso e Responsabilidade, o expositor declara conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (ID. 69908058) e Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (ID. 68571035)

10.1.6. A inscrição no processo seletivo só estará efetivamente concluída após o envio da Ficha de Inscrição Eletrônica e Termo de Uso e Responsabilidade Assinado, bem como o **Registro Documental da Agroindústria no CPF** do Produtor Rural.

10.1.7. Os itens (h), (i) e (j) fazem parte da pontuação.

10.1.8. Serão aceitos como comprovantes dos itens (h) e (i):

- a) Comprovantes ou Declarações emitidas pela coordenação do respectivo evento;
- b) Prêmios de Concursos do evento;
- c) Homologações Finais de Chamamento Público para seleção de expositores;
- d) Matérias jornalísticas;
- e) Registros fotográficos;

10.2. **Procedimentos de análise e seleção:**

10.2.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor, será considerada para análise apenas a mais recente.

10.2.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.

10.2.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

10.2.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.

10.2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.

10.2.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.

10.2.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.

10.2.8. Em caso de empate, será adotado o critério da **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.

10.2.9. A distribuição dos quiosques aos produtores será definida pela Coordenação do Evento.

11. **DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

11.1. **Dos Recursos**

11.1.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 96 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou do resultado de habilitação. Os recursos deverão ser encaminhados formalmente por meio do e-mail agroindustriaseagri@gmail.com.

11.1.2. O recurso será dirigido à Comissão de Chamamento Público, a qual poderá reconsiderar sua

decisão, respeitando os prazos estabelecidos em cronograma. Os recursos interpostos fora do prazo ou por vias não oficiais não serão conhecidos.

11.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. **Das Impugnações e Esclarecimentos**

11.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo enviar o pedido formal para o e-mail agroindustriaseagri@gmail.com em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o encerramento das inscrições.

11.2.2. Caberá à Comissão de Chamamento Público responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

11.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação de suas regras, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições e o envio das documentações.

12. **DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

12.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, mediante decisão devidamente motivada da Administração, nos termos do art. 104 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2. **As hipóteses de revogação do credenciamento incluem:**

- a) Razões de interesse público devidamente justificado;
- b) Conveniência e oportunidade administrativa, revisão de política pública, bem como motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

12.3. **A anulação ocorrerá nos casos em que se identifiquem vícios de legalidade insanáveis, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, resguardado o contraditório e a ampla defesa.**

12.4. A SEAGRI poderá realizar o descenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo expositor;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- e) Descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional ou no Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura;
- f) Reincidência de irregularidades técnicas ou administrativas;
- g) Prestação de informações falsas ou omissas, bem como declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos;
- h) Cessão, de qualquer forma, do quiosque concedido a terceiros;
- i) Prática de conduta antiética, fraudulenta ou que comprometa a segurança alimentar e a confiança pública;
- j) Inexecução total ou parcial do objeto;
- k) Descumprimento de determinações da fiscalização da SEAGRI.

12.5. Os credenciados, após convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	08 de Abril de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	08 à 26 de Abril de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Período de Análise das Inscrições	01 à 29 de Abril de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	29 de Abril de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	29 de Abril a 05 de Maio de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	23 de Abril a 07 de Maio de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	08 de Maio de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES**14.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:**

- a) Fornecer ao expositor todas as informações;
- b) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- c) Acompanhar in loco a realização da exposição do Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;
- d) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Fornecimento de manual do expositor, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

14.2. É OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA:

- a) Seguir as normas e leis dispostas;
- b) Seguir a risca os itens do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035);
- c) Quando cabível, seguir a risca os itens do Manual do Expositor da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (69908058);
- d) Entregar à Comissão o Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (69509042);

14.3. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as

seguintes sanções:

- I - Notificação;
- II - Cessão do direito de participação da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite;
- III - Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- IV - Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

15. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. A divulgação do edital será realizada mediante Aviso Prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do chamamento público. Para ampliar a divulgação do processo, a SEAGRI enviará a ficha de inscrição aos expositores cadastrados no banco de dados desta Gerência de Agroindústria. Entretanto, cabe exclusivamente aos produtores interessados buscar informações nos canais oficiais mencionados.

15.2. Todos os demais atos relacionados às fases do cronograma, como divulgação do edital de inscrição, publicações de prorrogações, divulgação de resultados, lista final de habilitados e outros atos administrativos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações para evitar a perda de prazos ou informações essenciais ao processo de seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo de inscrição ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

16.3. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

16.4. A SEAGRI não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

16.5. O presente edital poderá ser revogado pela SEAGRI, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

16.6. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: agroindustriaseagri@gmail.com ou WhatsApp (69) 99328-9090 - Gabriel, sendo os horários de atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m de Segunda a Sexta-feira.

16.7. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

16.8. Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAGRI.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

GABRIEL NINA ARRUDA
Gerente de Agroindústria
GEAGROIN/CAFAMILIAR

Matrícula: *****102

ANA LISE CAMPOS ROCHA
Coordenadora da Agricultura Familiar
CAFAMILIAR/SEAGRI
Matrícula: *****809

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda, Gerente**, em 07/04/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Coordenador(a)**, em 07/04/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70946582** e o código CRC **6F58CA24**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0025.000200/2026-21

SEI nº 70946582